TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 74, DE 10 DE AGÔSTO DE 1 973.

Autoriza abertura de Crédito Adicional, Especial, para atender ' despesa que se especificam.

O DOUTOR JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito Municipal de Porto Velho,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional, Especial, até a importância de Cr$... 1.361.910,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVE = CENTOS E DEZ CRUZEIROS), para atender despesas que abaixo se especificam:

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E MINERAIS DO PAÍS.

6. - Educação e Cultura
6.1. - Ensino de Primeiro Gráu
4.0.0.0. - Despesas de Capital
4.1.0.0. - Investimentos
4.1.1.0. - Obras Públicas
4.1.1.06 - Ampliação, reconstrução, restauração,e modificação

Escola Antônio Ferreira da Silva Cr$200.000,00

6.7. - Pesquisas, Orientação e Difusão Cultural

4.0.0.0. - Despesas de Capital

4.1.0.0. - Investimentos

4.1.1.0. - Obras Públicas

4.1.1.05 - Construção de Edificios Públicos

Construção de um prédio para instalação da Biblioteca Pública Municipal .....Cr$-481.149,86

6.1. - Ensino de Primeiro Gráu

4.0.0.0. - Despesas de Capital

4.1.0.0. - Investimentos

4.1.3.0. - Equipamentos e instalações.....Cr$- 50.000,00

4.1.4.0. - Material Permanente.....Cr$-115.000,00

6.7. - Pesquisa, Orientação e Difusão Cultural

4.0.0.0. - Despesas de Capital

4.1.0.0. - Investimentos

4.1.4.0. - Material Permanente.....Cr$-165.760,14

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

7. - S A Ú D E

7.1. - Assistência Médico - Hospitalar

4.0.0.0. - Despesas de Capital

4.1.0.0. - Investimentos

4.1.1.0. - Obras Públicas

4.1.1.01 - Estudos e Projetos.....Cr$-50.000,00

4.1.1.02 - Início de Obras.....Cr$-300.000,00

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o art.1º desta Lei, far-se-á com a anulação total e parcial dos seguintes créditos do orçamento vigente:

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

6. - Educação e Cultura

6.1. - Ensino de Primeiro Gráu

4.3.0.0. - Transferências de Capital

4.3.7.0. - Diversos

03 - Secretaria de Educação, Saúde e Serviços Sociais..... Cr$-997.910,00

7. - S A Ú D E

7.1. - Assistência Médico - Hospitalar

4.3.0.0. - Transferências de Capital

4.3.7.0. - Diversos

03 - Secretaria de Educação, Saúde e Serviços Sociais..... Cr$-350.000,00

FUNDO DE MINERAIS DO PAÍS

8. - Bem Estar Social

8.9. - Diversos

Transferências Correntes

3.2.1.0. - Subvenções Sociais..... Cr$-14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

- Cláudio Batista Feitosa -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Maria de Aguiar -

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Walter Paula de Sales -

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- Dr. Sebastião Assef Valladares -

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Francisco Araujo da Silva -

DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Nina Rosa de Champeaux de La Boulaye -

DIRETORA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA